ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados (bloquetes) na Rua Georacy de Oliveira, localizada na sede do Município de Jacinto/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atender ao interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Jacinto/MG, especificamente na Rua Georacy de Oliveira, localizada na sede do município, por meio da execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados (bloquetes).

A intervenção justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, mobilidade urbana, segurança e conforto aos moradores, pedestres e condutores de veículos que utilizam diariamente a referida via. A falta de pavimentação adequada ocasiona transtornos à população, especialmente em períodos chuvosos, quando podem ocorrer dificuldades de circulação em razão da lama e do acúmulo de água, bem como durante períodos de estiagem, devido à formação de poeira.

Além disso, a ausência de infraestrutura adequada compromete a conservação da via, dificulta o deslocamento de veículos e pode contribuir para o surgimento de problemas relacionados à drenagem superficial, afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores e usuários do local.

Nesse contexto, a execução da pavimentação em blocos de concreto sextavados apresenta-se como uma solução tecnicamente adequada para melhorar as condições de utilização da via, proporcionando maior resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e melhores condições de circulação.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização de mão de obra qualificada, materiais apropriados, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos para a execução dos serviços, garantindo que a obra seja realizada em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, promover a melhoria da infraestrutura urbana, garantir maior segurança e acessibilidade à população e proporcionar melhores condições de mobilidade, contribuindo para o desenvolvimento urbano e a valorização dos espaços públicos do Município de Jacinto/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar o planejamento das aquisições e contratações do Município de Jacinto/MG, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e às políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana.

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser verificada a previsão da presente demanda no referido instrumento, ou devidamente justificada sua inclusão posterior, conforme regulamentação municipal aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências legais.
- Comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigíveis.
- Disponibilizar profissionais capacitados e responsáveis técnicos habilitados, quando aplicável.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.
- Executar os serviços em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- Observar as normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes à execução de obras de pavimentação.
- Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados.
- Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores e pela sinalização adequada do local da obra.

- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos identificados durante a execução ou no recebimento dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços necessários à execução da pavimentação serão definidas mediante levantamento técnico realizado no local da obra, considerando as dimensões da Rua Georacy de Oliveira e as condições existentes.

A definição dos quantitativos deverá contemplar, conforme projeto e especificações técnicas:

- Serviços preliminares e mobilização;
- Regularização e compactação do subleito;
- Execução de base e preparação do terreno;
- Fornecimento e assentamento de blocos de concreto sextavados;
- Execução de rejuntamento;
- Execução ou adequação de meios-fios, quando previstos;
- Serviços de drenagem superficial, quando necessários;
- Compactação e acabamento final;
- Limpeza e desmobilização da obra.

Os quantitativos detalhados deverão constar na planilha orçamentária e no memorial descritivo que integrarão o processo de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:
Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública: realização dos serviços utilizando mão de obra, equipamentos e materiais próprios do Município.

Essa alternativa poderá apresentar limitações em razão da necessidade de disponibilização de equipe técnica especializada, equipamentos específicos e estrutura operacional adequada.
Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada: contratação de pessoa jurídica com experiência na execução de obras de pavimentação, responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Essa alternativa proporciona maior capacidade operacional, disponibilidade de profissionais especializados e melhores condições de planejamento e controle da execução dos serviços.

Diante das características do objeto, entende-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante elaboração de planilha orçamentária detalhada, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra.

A composição dos custos deverá observar referências oficiais de preços, preferencialmente SINAPI e, quando pertinente, outras tabelas oficiais de custos de obras e serviços de engenharia, considerando a localidade, a data-base e as especificidades do objeto.

Deverão ser considerados os custos diretos e indiretos, encargos sociais, despesas administrativas, tributos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

O orçamento estimativo será anexado ao processo administrativo para subsidiar a definição do valor máximo da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados (bloquetes) na Rua Georacy de Oliveira, localizada na sede do Município de Jacinto/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A execução da obra deverá contemplar todas as etapas necessárias à implantação da pavimentação, incluindo os serviços preliminares, preparação e regularização do terreno, nivelamento e compactação do subleito, execução da camada de assentamento, fornecimento e assentamento dos blocos de concreto sextavados, rejuntamento, compactação final e demais serviços complementares previstos no projeto e nas especificações técnicas.

A solução deverá observar as condições topográficas e as características da via, garantindo o adequado nivelamento da superfície, a estabilidade do pavimento, o escoamento das águas pluviais e a segurança dos usuários. Deverão ser respeitados os padrões de qualidade, as normas técnicas aplicáveis e as orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a execução dos serviços por profissionais capacitados, com utilização de materiais de qualidade e equipamentos apropriados, assegurando maior eficiência, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, desde a mobilização até a conclusão da obra, devendo cumprir o cronograma físico-financeiro, as especificações do projeto e as determinações da fiscalização municipal.

Ao final, pretende-se entregar à população uma via devidamente pavimentada, proporcionando melhores condições de circulação de veículos e pedestres, redução dos transtornos causados pela poeira e lama, melhoria da mobilidade urbana, valorização dos imóveis e promoção da qualidade de vida dos moradores.

Portanto, entende-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, garantindo a execução da pavimentação de forma planejada, eficiente e em conformidade com o interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados (bloquetes) na Rua Georacy de Oliveira, na sede do Município de Jacinto/MG, entende-se que a contratação deverá ocorrer de forma integral, sem parcelamento do objeto.

A opção pelo não parcelamento justifica-se pelo fato de que os serviços necessários à execução da obra são interdependentes e possuem estreita relação técnica e operacional, devendo ser executados de maneira integrada e coordenada, a fim de garantir a qualidade, a estabilidade, a uniformidade e a durabilidade da pavimentação.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na coordenação das etapas de execução, incompatibilidade entre os serviços, riscos de atrasos, aumento dos custos administrativos e possíveis conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos na obra.

Além disso, a contratação de uma única empresa permite maior eficiência no gerenciamento e na fiscalização contratual, facilita o controle do cronograma físico-financeiro e concentra a responsabilidade pela execução integral dos serviços, proporcionando melhores condições

para a Administração Pública acompanhar e exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que a decisão pelo não parcelamento deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40, § 3º, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicabilidade ao objeto.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificável e administrativamente mais vantajoso, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, a preservação da responsabilidade técnica e a garantia da qualidade final da obra.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar as condições de trafegabilidade da Rua Georacy de Oliveira;
- Proporcionar maior segurança e conforto aos pedestres e condutores de veículos;
- Reduzir a formação de poeira nos períodos de estiagem;
- Minimizar os transtornos provocados pela lama e pelas águas pluviais;
- Melhorar a mobilidade urbana e a acessibilidade;
- Valorizar os imóveis e promover o desenvolvimento da infraestrutura local;
- Garantir maior qualidade de vida aos moradores e usuários da via;
- Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaborar e aprovar os projetos e especificações técnicas necessários;
- Realizar levantamento dos quantitativos dos serviços;
- Elaborar planilha orçamentária detalhada;
- Elaborar cronograma físico-financeiro;
- Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Providenciar as autorizações e licenças eventualmente necessárias;
- Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o enquadramento técnico e legal da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A princípio, não se identifica a necessidade de contratação correlata ou interdependente para a execução do objeto, considerando que a contratação proposta deverá contemplar todos os serviços necessários à conclusão da pavimentação.

Entretanto, caso sejam identificadas necessidades específicas de implantação ou adequação de redes de drenagem, água, esgoto ou outras infraestruturas urbanas, estas deverão ser avaliadas previamente pela Administração, a fim de evitar intervenções posteriores que possam comprometer os serviços executados.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais de pequena magnitude, relacionados principalmente à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes dos equipamentos e movimentação de materiais.

Para minimizar tais impactos, a empresa contratada deverá:

- Realizar o descarte adequado dos resíduos da construção civil;
- Evitar desperdícios de materiais;
- Adotar medidas de controle da emissão de poeira;
- Utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
- Promover a limpeza e organização do local da obra;
- Observar a legislação ambiental vigente e as normas relativas ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

A execução deverá priorizar práticas sustentáveis e a utilização racional dos recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados (bloquetes) na Rua Georacy de Oliveira, localizada na sede do Município de Jacinto/MG, mostra-se necessária, adequada e viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

A solução proposta apresenta condições favoráveis à melhoria da infraestrutura urbana, à segurança viária, à mobilidade e à qualidade de vida da população.

Assim, considerando o interesse público envolvido, a necessidade dos serviços e a adequação da solução identificada, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo para contratação, desde que atendidos os requisitos técnicos, orçamentários e legais pertinentes.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Jacinto/MG, 16 de NOVEMBRO de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
WARLEM ALMEIDA DAMACENO

ADRIANO PEREIRA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-226-532/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO